



PRESIDÊNCIA/SGM

Requerimento n. 1.025/2022, da Senhora Deputada REJANE DIAS.
Desapensação do Projeto de Lei n. 592/2022 e apensados do
Projeto de Lei n. 7.419/2006.
Em 29/6/2022

Defiro o Requerimento n. 1.025/2022, nos termos do art. 142, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Assim, desapensem-se o Projeto de Lei n. 8.591/2017 (bloco do qual o Projeto de Lei n. 592/2022 faz parte) e apensados do Projeto de Lei n. 2.328/2011 (que pertence ao bloco encabeçado pelo Projeto de Lei n. 7.419/2006).

Em consequência, submetam-se o Projeto de Lei n. 8.591/2017 e apensados à apreciação conclusiva pelas Comissões, ao regime ordinário e à análise das Comissões de Defesa do Consumidor, de Seguridade Social e Família e de Constituição, Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Publique-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PROJETO DE LEI N. 8.591/2017: CDC, CSSF e CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD). Regime de tramitação ordinário (Art. 151, III, RICD).]



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

